



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1963, Seção Itarana/ES, pág. 130/131 do DOM/ES de 23/02/2022

PORTARIA Nº 567/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde no processo administrativo nº 001004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 01 de março de 2022, o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

ANA APARECIDA DA SILVA, técnico em enfermagem, matrícula nº 005707
CLEUZA PEIXOTO DOS SANTOS, técnico em enfermagem, matrícula nº 005697
DEGMAR VIGANO KLEMZ, técnico em enfermagem, matrícula nº 005638
DIEGO AGUIRRE DOS SANTOS, técnico em enfermagem, matrícula nº 005770
ERLI PEREIRA DA SILVA FIOROTTI, técnico em enfermagem, matrícula nº 005639
FRANCIELI FRANCO FERREIRA, técnico em enfermagem, matrícula nº 003245
IVETE ZUTION MAGRI, técnico em enfermagem, matrícula nº 005636
JAKELLE DOS SANTOS MODESTO, técnico em enfermagem, matrícula nº 005700
JANE MARIA DIAS GOMES, técnico em enfermagem, matrícula nº 005640
JOSIANA MARIA MARTINS, técnico em enfermagem, matrícula nº 005637
LILENJANE PEREIRA CLEMENTE, técnico em enfermagem, matrícula nº 005708
LORENA RODRIGUES DOURADO, enfermeira, matrícula nº 005702
NATALINA VIGANO LORIATO, técnico em enfermagem, matrícula nº 005704
NEURA DA SILVA, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 003467

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 22 de fevereiro de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana